



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zylmíro Guilherme



Documento Assinado Digitalmente por: DOMINICIA FERREIRA SALGUEIRO, PAULO CESAR CORDEIRO VILELA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8c06d9cb-1c2c-4a37-a9e2-1244d403f6b5

RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022**



INTRODUÇÃO:

A Câmara Municipal de Jupi com o objetivo de dar transparência às suas ações, vem por essa controladoria apresentar o relatório, resumido, das atividades, durante o exercício financeiro de 2022.

O Controle interno é amplamente definido como um processo sob a responsabilidade da gestão. Também, de uma organização destinada a fornecer garantia razoável, quanto à consecução dos objetivos organizacionais. E, ainda, em termos de eficácia e eficiência das operações, confiabilidade dos relatórios e cumprimento da legislação e regulamentação aplicável.

Este relatório contém os resultados obtidos mediante o acompanhamento e a avaliação dos controles existentes, que visam sanear as possíveis distorções que porventura existam.

Os trabalhos foram realizados tendo como base os procedimentos e rotinas, de manuais e orientações pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

RESPONSÁVES PELO PODER LEGISLATIVO - COMISSÃO EXECUTIVA

Nome	Comissão	CPF
Paulo César Cordeiro Vilela	Presidente	046.011.694-02
Lêdson Lins de Oliveira	Vice-Presidente	083.328.904-70
Antônio Pedro da Silva	Secretário	412.786.154-15

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação	Cargo	CPF
Lúcia Cristina da Silva Nunes	Presidente	508.152.534-00
Maria do Socorro Rodrigues da Silva	Secretária	585.894.734-49
Paulo Henrique Dantas Barreto	Relator	931.823.414-72



APRESENTAÇÃO:

Em cumprimento ao disposto no Artigo 74 da Constituição Federal, Artigos 54 e 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal que integra a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2022 e, sobretudo, as determinações da Resolução TC nº 189, de 14 de dezembro de 2022, e, sobretudo, o item 13 do Anexo V da aludida Resolução.

1 – REPASSE DO DUODÉCIMO

A Constituição Federal dispõe sobre limites de despesas com o Legislativo Municipal. A Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000, foi promulgada com o objetivo de editar regras e impor limites que deverão utilizar como parâmetros a receita tributária e as transferências constitucionais.

Em obediência ao disposto no Artigo 168 da Constituição Federal, o repasse é sempre realizado até o dia 20 de cada mês, não havendo nenhum registro de descumprimento.

O cálculo para o repasse do Poder Executivo ao Poder Legislativo obedece ao Art. 29-A, Inciso I, da Constituição Federal. Como se apresenta:

Quadro Demonstrativo:

DISCRIMINAÇÃO	Valor (R\$)
Base de Cálculo para apuração do repasse 2022	R\$ 28.545.401,32
Valor permitido para repasse em 2022 – 7%	R\$ 1.998.178,09
Valor repassado pelo Executivo – Duodécimo 2022 (*)	R\$ 1.998.178,12
Valor repassado a maior em 2022 (*)	R\$ 0,03
<i>Valores repassados: Jan e fev. de 2022 (**)</i>	R\$ 260.283,02
<i>Valores repassados: Mar a dez de 2022 (**)</i>	R\$ 1.737.895,10
Valor do Repasse Total	R\$ 1.998.178,12

(*) O valor repassado a maior se deve ao arredondamento; no entanto, o valor é irrisório e insignificante para ser considerado diferença.

(**) Fonte: Demonstrativos Contábeis.



2 – GASTOS COM PESSOAL

Obedecendo ao índice previsto no §1º do Art. 29-A, da Constituição Federal, apresentamos no quadro abaixo os valores gastos com pessoal.

LIMITE DA FOLHA DE PAGAMENTO DO LEGISLATIVO	Valor (R\$)
Valor repassado pelo Executivo – Duodécimo	R\$1.998.178,12
Limite máximo de gastos com folha de pagamento - (70%)	R\$1.398.724,68
Total dos Gastos com folha – 2022	R\$1.188.870,01
Percentual dos Gastos com Folha	59,50%

Conforme quadro acima podemos verificar que os valores gastos com Pessoal no Exercício de 2022 estão em conformidade com as determinações legais, atingindo o percentual de 59,50% (cinquenta e nove inteiros e cinquenta centésimos) por cento, portanto, a despesa com pessoal se deu em percentual inferior ao permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal que é de 70% (setenta por cento).

Os comprovantes de pagamento de folha dos subsídios dos Vereadores e o vencimento/remuneração dos demais servidores, encontram-se no Órgão.

3 – SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

De acordo com o Artigo 29, Inciso VI, Alínea “e” da Constituição Federal de 1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000), que estabelece o limite de 30% (trinta por cento) da remuneração do Deputado Estado de Pernambuco, que na ocasião percebeu remuneração de R\$ 25.322,25 (vinte e cinco mil e trezentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), para Municípios com população entre 10.000 (dez mil) a 50.000 (cinquenta mil) habitantes, e de acordo com IBGE o Município de Jupi tem hoje uma população estimada de 14.836 (quatorze mil, oitocentos e trinta e seis) habitantes.

A Constituição instituiu a exclusividade do subsídio, ou seja, de um valor único a ser pago em retribuição aos serviços dos Agentes Políticos.

A Lei nº 710/2020, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 3º define o subsídio mensal dos Vereadores.

Assim, os Vereadores receberam apenas Subsídios, não fazendo jus a qualquer outro tipo de remuneração, excluindo as despesas de caráter indenizatório.



4 – PUBLICAÇÕES LEGAIS DOS RELATÓRIOS

Os Relatórios de Gestão Fiscal, Balanço Orçamentário e demais Relatórios, bem como, os atos administrativos praticados pelo Poder Legislativo foram legalmente formalizados e publicados, obedecendo à legislação pertinente.

CONTROLE DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL – RGF

No quadro a seguir relacionamos as datas dos envios dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF, para o site do Tesouro Nacional – STN / SICONFI, referentes ao exercício financeiro de 2022

Período	Data de envio	Prazo legal	Situação
1º Semestre	29/07/2022	30/07/2022	Entregue no prazo
2º Semestre	27/01/2023	30/01/2023	Entregue no prazo

CONTROLE DOS RELATÓRIOS DO SAGRES PARA O TCE-PE

A remessa dos arquivos SAGRES Contábil, foram encaminhados de forma mensal ao Tribunal de contas - TCE em tempo hábil durante todo o exercício de 2022, o mesmo ocorreu com o SAGRES Pessoal.

5 – CONTROLES DE BENS PATRIMONIAIS

Os bens patrimoniais, já existentes foram inventariados e os adquiridos até 2022 foram registrados contabilmente de forma que guarda estrita obediência às normas instituídas pela Lei 4.320/64 e suas atualizações.

6 – MELHORIA DO PRÉDIO DA CÂMARA

A Câmara Municipal procedeu melhorias físicas com a realização de uma reforma na fachada do prédio da Câmara Municipal, obedecendo aos trâmites da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 - TESOURARIA

De acordo com o plano de Cargos da Câmara Municipal de Jupi, consta o cargo de “Tesoureiro” para proceder à guarda e a movimentação dos recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e suas atualizações.



CONCLUSÃO:

Elaborado o Relatório Anual, nos aspectos relevantes, voltados para as informações contidas nas demonstrações orçamentárias e contábeis, e os procedimentos operacionais efetuados, no dia a dia pelos servidores.

A responsabilidade do Controle Interno reside, na observância e acompanhamento dos procedimentos operacionais que acompanham os atos e fatos administrativos do Poder Legislativo; avaliamos os resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, e as condições para as realizações das despesas totais com pessoal.

Verifica-se, quanto aos valores referentes às contribuições previdenciárias devidas ao INSS, estas foram devidamente recolhidas, como também, ao Regime Próprio de Previdência e, portanto, vê-se que a Câmara Municipal de Jupi se portou com o devido cuidado e responsabilidade, junto aos recursos recolhidos dos servidores e os da contribuição patronal.

Não se constata, nenhuma ação ou omissão do Gestor que implique em instauração de procedimentos para Tomada de Contas no decorrer do Exercício ou mesmo quaisquer outras modalidades de auditoria.

Destacam-se por fim, quanto às atribuições da Unidade de Controle Interno, que todas as atividades desenvolvidas, os relatórios realizados e outras comunicações encontram-se arquivadas, na Câmara Municipal e disponível para análise desse Egrégio Tribunal de Contas.

É o Parecer.

Jupi, em 03 de março de 2023.


Dominicia Ferreira Salgueiro
Controle Interno